

ALTERAÇÕES NA CARTILHA - 2025

II. LEVANTAMENTO NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

ii. Objeto do levantamento

 Inclusão da seguinte redação: “Neste ciclo de 2025, a avaliação do PNTP passou a incluir também os consórcios públicos, bem como as empresas estatais – dependentes e independentes – vinculadas às demais esferas de governo.”

III. METODOLOGIA

i. Matriz de Critérios de Avaliação

 Alteração da redação e substituição dos dados da tabela:

“A Matriz de Avaliação contém no total 176 critérios cujas respostas são objetivas do tipo “atende” ou “não atende”. Desse total, 71 são comuns a todos os poderes e órgãos e os demais são específicos para cada tipo de Poder ou Órgão, avaliando aspectos próprios, em função da atividade fim desempenhada, conforme demonstrado abaixo:

Total de critérios	Quant.	Essencial	Obrigatória	Recomendada
Matriz Comum	71	6	53	12
Matriz Específica - Poder Executivo	19	4	6	9
Matriz Específica - Poder Executivo e Consórcios Públicos	1	1	0	0
Matriz Específica - Poder Legislativo	11	0	7	4
Matriz Específica - Poder Judiciário	6	0	3	3
Matriz Específica - Tribunal de Contas	12	0	4	8
Matriz Específica - Ministério Público	4	0	3	1
Matriz Específica - Defensoria	3	0	0	3
Matriz Específica - Estatais ¹	41	0	27	14
Matriz Específica - Consórcios Públicos	8	0	1	7
Total	176	11	104	61

Tabela 1 – Total geral de critérios.

Nota 1: Do total de 41 critérios da matriz específica das estatais, existe um que se refere apenas às estatais independentes, sendo classificado como critério obrigatório.”



III. METODOLOGIA

iii. Sistema utilizado para a avaliação dos portais

Alteração da redação:

“A partir do ciclo de 2023, todas as fases do programa passaram a ser gerenciadas por um sistema informatizado desenvolvido especialmente para o PNTP, desde o cadastro de usuários, o registro das autoavaliações e validações, armazenamento de dados e atribuição de notas às unidades gestoras participantes.”

III. METODOLOGIA

iv. Níveis de Transparência

 Alteração da redação da “coluna Nível mínimo de Transparência” da faixa Elevado para: “Acima de 75%”.

ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

Acréscimo (em destaque) no item a) orientando sobre a **facilidade de acesso**

a) Para uma melhor efetivação da transparência, as informações públicas divulgadas pelos Poderes e órgãos públicos, em seus portais, **devem sempre estar em local de fácil acesso**, isto é, onde, provavelmente, qualquer cidadão procuraria o informe dentro do portal. **Não basta estar publicada, deve haver facilidade de acesso.**

Acréscimo (em destaque) no item b) para melhor orientar quando houver a **inexistência da informação**

b) O cidadão, quando acessa um portal, não consegue saber se uma hipotética inexistência da informação se justifica pela omissão do Poder ou órgão de lhe dar a devida publicidade ou se o fato simplesmente não ocorreu (de modo que não haveria o que se divulgar). Dessa forma, **quando não tiverem ocorrido fatos geradores de determinada informação, essa situação deve ser informada explicitamente (na mesma seção onde deveria estar a informação)** para que seja melhor compreendida por quem a consulta. Não basta, portanto, a criação de link ou seção específica sem qualquer conteúdo correspondente.

Quando houver a declaração de inexistência da informação, será considerada atendida a DISPONIBILIDADE e demais atributos da qualidade, exceto quando a informação de não ocorrência estiver desatualizada (neste caso, não será considerada atendida apenas a ATUALIDADE).

Acréscimo (em destaque) **no item F** para orientar sobre **links de outro site**

f) É possível que o Poder ou órgão disponibilize suas informações em outro site, desde que exista link de acesso a elas na seção própria a que se referem. É também essencial que o link redirecione o usuário diretamente para as informações sobre o Poder ou órgão em questão (e não a um formulário genérico ou a um grupo de informações variadas sobre outros Poderes ou órgãos públicos). **Para tanto, não será aceito, para fins de evidência no formulário, link de outro site, que não seja do portal de transparência ou do sítio oficial da entidade. A lógica é a de que o cidadão encontre todas as informações de que necessita no sítio oficial ou no portal de transparência da entidade pública consultada, conforme previsão legal (§ 2º do art. 8º da LAI).**

Inclusão dos itens h) e i)

h) Nos casos de portais dos poderes executivos estaduais, distritais e federal, deverão ser os portais principais do governo que agregue toda a administração.

i) Para o cumprimento dessa Cartilha, as informações da transparência estarão divulgadas, preferencialmente, no Portal de Transparência das entidades públicas, sendo aceita, de igual forma, a publicação em seu sítio oficial. No entanto, quando houver divulgação de uma mesma informação em ambos locais, deve ser idêntica, sob pena de não aceitação da evidência.

CRITÉRIOS

1.1 Possui sítio oficial próprio na internet?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais

1.2 Possui portal da transparência próprio ou compartilhado na internet?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais



1.3 O acesso ao portal transparência está visível na capa do site?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais

1.4 O site e o portal de transparência contêm ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais

Acréscimo de redação no item **disponibilidade**:

“O quesito será considerado atendido apenas se a ferramenta estiver configurada para realizar a busca interna no site e no portal de forma personalizada, garantindo que os resultados exibidos sejam relevantes e abrangentes dentro do próprio ambiente institucional. Assim, exemplificando, o item não será considerado atendido se na busca realizada dentro do portal de transparência forem apresentados somente resultados de notícias ou informações genéricas do próprio site ou de páginas externas”

2.1 Divulga a sua estrutura organizacional?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais

Complementação da redação da **Disponibilidade**:

*“- para **ESTATAIS**: descrição da estrutura organizacional, com a relação hierárquica entre as unidades (organograma), incluindo nomes das áreas, responsáveis e suas principais funções.*

*- para **CONSÓRCIOS**: deve apresentar os órgãos colegiados (como assembleia e conselho), a diretoria executiva, as unidades administrativas e suas respectivas atribuições, além da relação hierárquica entre elas.”*

2.2 Divulga competências e/ou atribuições?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais

Complementação da redação da **Disponibilidade**:

*“- para **ESTATAIS**: descrição do papel de cada unidade na prestação de serviços, execução de políticas públicas ou exploração de atividade econômica. Devem refletir as funções técnicas, administrativas e operacionais da estatal.*

*- para **CONSÓRCIOS**: descrição das competências dos órgãos e unidades que compõem sua estrutura, como assembleia, diretoria e setores técnicos, alinhadas à finalidade do consórcio.”*



2.3 Identifica o nome dos atuais responsáveis pela gestão do Poder/Órgão?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais

Complementação da redação da **Disponibilidade**:

“– para **ESTATAIS**: identificação dos principais responsáveis pela gestão da entidade, como presidente, diretores, membros de conselhos e chefias de unidades.

– para **CONSÓRCIOS**: identificação dos responsáveis pela gestão, como o presidente, diretores, membros de conselho, da assembleia geral ou coordenadores de unidades.”

2.4 Divulga os endereços e telefones atuais do Poder ou órgão e e-mails institucionais?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais

Complementação da redação da **Disponibilidade**:

“– para **ESTATAIS**: divulgação dos endereços, telefones e e-mails institucionais da sede, bem como de filiais, subunidades ou outras unidades descentralizadas com atuação relevante.

– para **CONSÓRCIOS**: divulgação dos endereços, telefones e e-mails institucionais da sede administrativa e, quando houver, de unidades descentralizadas.”

2.5 Divulga o horário de atendimento?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais

Complementação da redação da **Disponibilidade**:

“– para **ESTATAIS**: referência ao horário de atendimento da sede, bem como de filiais, subunidades ou outras unidades descentralizadas com atuação relevante.

– para **CONSÓRCIOS**: referência ao horário de atendimento da sede administrativa e, quando houver, de unidades descentralizadas.”

2.6 Divulga os atos normativos próprios?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais

2.7 Divulga as perguntas e respostas mais frequentes relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Poder/Órgão?”

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais



2.8 Participa em redes sociais e apresenta, no seu sítio institucional, link de acesso ao seu perfil?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais

Alteração da redação:

“O Poder ou órgão pode possuir conta em redes sociais, como por exemplo: Facebook, WhatsApp (algumas ouvidorias possuem), Instagram, Twitter, TikTok. Nesse caso, é considerado boa prática a divulgação de seus links de acesso na página principal do seu site institucional.”

2.9 Inclui botão do Radar da Transparência Pública no site institucional ou portal transparência?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais

3.1 Divulga as receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais

Alteração na redação do item **Disponibilidade**.

“Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto à receita ou duodécimos do poder/órgão, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos a:

- Valores da receita pública prevista.
- Valores da receita pública realizada, inclusive recursos extraordinários.

Para os Poderes Legislativos, Judiciário, Ministérios Públicos, Tribunais de Contas, Defensorias, Consórcios Públicos e Estatais, considerar o valor dos repasses previstos e recebidos, além de outras receitas que porventura auferirem.

*A simples publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF não é suficiente para fins de atendimento a este quesito. **Do mesmo modo, a disponibilização da LOA não substitui a informação da receita/repasses previstos na mesma tela ou documento da receita/repasses realizados**”.*

Alteração na redação do item **Atualidade**.

“Para os fins da avaliação realizada neste programa, o critério será considerado não atendido caso as informações apresentem um intervalo de atualização superior a 30 dias corridos anteriores à data da avaliação”

3.2 Divulga a classificação orçamentária por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie)?

Alteração na redação do item **Atualidade**:

“Para os fins da avaliação realizada neste programa, o critério será considerado não atendido caso as informações apresentem um intervalo de atualização superior a 30 dias corridos anteriores à data da avaliação.”

O CRITÉRIO 4.1 FOI SUBDIVIDIDO EM DOIS (4.1 E 4.2), TENDO SEU ENUNCIADO ALTERADO, PARA “4.1 DIVULGA O TOTAL DAS DESPESAS EMPENHADAS, LIQUIDADAS E PAGAS?”

4.1 Divulga o total das despesas empenhadas, liquidadas e pagas?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais

Alteração na redação do item **Atualidade**:

“Para os fins da avaliação realizada neste programa, o critério será considerado não atendido caso as informações apresentem um intervalo de atualização superior a 30 dias corridos anteriores à data da avaliação.”

Alteração na redação no item **Filtro de pesquisa**:

“Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes à despesa, no mínimo, exercício (ano), mês”.

4.2 Divulga as despesas por classificação orçamentária?

Alteração na redação do item **Atualidade**:

*“Para os fins da avaliação realizada neste programa, o critério será considerado não atendido caso as informações apresentem um intervalo de atualização superior a **30 dias corridos anteriores à data da avaliação.**”*

4.3 Possibilita a consulta de empenhos com os detalhes do beneficiário do pagamento ou credor, o bem fornecido ou serviço prestado e a identificação do procedimento licitatório originário da despesa?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais

Alteração na redação do item **Atualidade**:

“Para os fins da avaliação realizada neste programa, o critério será considerado não atendido caso as informações apresentem um intervalo de atualização superior a **30 dias corridos anteriores à data da avaliação.**”

Alteração na redação do item **Disponibilidade:**

“Divulga a lista dos empenhos, bem como possibilita o acesso individualizado ao detalhamento de cada um, com as seguintes informações mínimas:

- a pessoa física ou jurídica beneficiária dos pagamentos (credor)
- bem fornecido ou serviço prestado(objeto)
- a identificação da modalidade e do número do procedimento licitatório (ou dispensa e inexigibilidade) originário da despesa. Exemplo: Pregão Eletrônico nº 10/2025. Em caso de contratação direta, informar o número da dispensa ou inexigibilidade (ou a fundamentação no caso de despesas de pequena monta, assim consideradas aquelas em que legislação dispensar a licitação em razão de pequeno valor)

Não é suficiente a disponibilização das licitações em outra área do portal para atendimento deste critério. O que se busca aqui é, a partir da consulta da despesa, conhecer o procedimento licitatório que a originou. Ressalte-se que essa exigência recai apenas para as despesas licitáveis (exemplo: material de consumo, serviços de pessoas físicas e jurídicas, obras, aquisições de bens etc.)”

CRIAÇÃO DE NOVOS CRITÉRIOS (4.4; 4.5 e 4,6):

➤ Aplicável a: Estatais

4.4 Publica relação das despesas com aquisições de bens efetuadas pela instituição contendo: identificação do bem, preço unitário, quantidade, nome do fornecedor e valor total de cada aquisição?

4.5 Publica informações sobre despesas de patrocínio?

4.6 Publica informações detalhadas sobre a execução dos contratos de publicidade, com nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, bem como informações sobre os totais de valores pagos para cada tipo de serviço e meio de divulgação?



5.1 Identifica as transferências recebidas a partir da celebração de convênios/acordos com indicação, no mínimo, do valor total previsto dos recursos envolvidos, do valor recebido, do objeto, da origem (órgão repassador/concedente) e data do repasse?

Alteração na redação da **Fundamentação: Art. 3º, 8º, § 1º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 – LAI.**

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

retirada **a exigência da data do repasse**

5.2 Identifica as transferências realizadas a partir da celebração de convênios/acordos/ajustes, com indicação, no mínimo, do beneficiário, do objeto, do valor total previsto para repasse, do valor concedido e a data do repasse?

Alteração na redação da **Fundamentação: Art. 8º, §1º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 – LAI e art. 8º, inciso I, "f" do Decreto nº 10.540/20. — e para as Estatais Art. 3º, da LAI e, para empresas estatais, art.7º, § 3º, inciso III, do Decreto 7.724/2012 e arts. 13 e 22 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006**

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

Supressão da exigência da **“data do repasse”** no enunciado do critério.

5.3 Identifica os acordos firmados que não envolvam transferência de recursos financeiros, identificando as partes, o objeto e as obrigações ajustadas?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

Acréscimo de redação na **Disponibilidade:**

“As informações devem estar organizadas de forma clara e destacada, garantindo fácil acesso e compreensão pelo usuário. Assim, os dados essenciais devem ser apresentados de maneira objetiva e intuitiva, sem a necessidade de consultar o inteiro teor do instrumento”.

6.1 Divulga a relação nominal dos servidores/autoridades/membros/Empregados e Dirigentes, seus cargos/funções, as respectivas lotações, as suas datas de admissão/exoneração/inativação e a carga horária semanal do cargo/função ocupada/desempenhada?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

Alteração no item Disponibilidade:

“As seguintes informações devem ser apresentadas em uma tabela para garantir a transparência e o cumprimento dos critérios de divulgação:

- **Nome completo** de todos os servidores, autoridades e/ou Membros dos Poderes ou órgãos;
- **Cargo e/ou função** ocupada/desempenhada;
- **Lotação** (local de trabalho);
- **Data de admissão**;
- **Data de exoneração ou inativação**, quando aplicável;
- **Carga horária** prevista para o cargo e/ou função correspondente.

Todas essas informações devem estar disponíveis no portal para que o critério seja considerado “atendido”.

6.2 Identifica a remuneração nominal de cada servidor/autoridade/Membro e a tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções?

Acréscimo no item Fundamentação: Estatais: arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI; Decreto 7.724/2012.

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

Complementação da redação da Atualidade.

“Considera-se que as informações referentes à remuneração nominal estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta. No que se refere à tabela com o padrão remuneratório, as informações mais recentes devem datar de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta. Para as tabelas remuneratórias que não tenham sido atualizadas no intervalo de um ano a contar da data da consulta, deve ser inserida no portal informação de que aquela é a tabela remuneratória vigente para o exercício atual.”

Alteração no item Disponibilidade:

*“A identificação da remuneração nominal deve permitir a **consulta livre** dos valores recebidos por servidores, autoridades e membros dos Poderes e órgãos a título de contraprestação pelos serviços prestados, incluindo eventuais parcelas indenizatórias (ou seja, os valores constantes no contracheque). As informações devem ser apresentadas de forma nominal, ou seja, vinculadas à situação específica de cada servidor, autoridade ou membro. A ferramenta de busca deve possibilitar a **consulta aberta**, sem a necessidade de conhecimento prévio de dados específicos, como nome completo, CPF, cargo/função ou lotação. Além disso, não*

devem ser adotadas restrições que limitem o acesso às informações, como exigência de cadastro, autenticação ou qualquer outra forma de identificação do usuário para visualizar os dados mencionados”.

6.3 Divulga a lista de seus estagiários?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

Incluído o seguinte trecho em **disponibilidade**:

“Caso não tenham ocorrido fatos geradores relacionados à contratação de estagiários, essa situação deve ser informada de forma explícita para garantir melhor compreensão por quem consulta a informação. Além disso, é necessário especificar os exercícios em que não houve contratação, assegurando que a ausência de dados seja claramente justificada. Não basta, portanto, a criação de um link ou seção específica sem qualquer conteúdo correspondente”.

ALTERAÇÃO NO ENUNCIADO DO CRITÉRIO (6.4):

6.4 Publica lista dos terceirizados que prestam serviços para o Poder ou órgão/Entidades, contendo, em relação a cada um deles: nome completo, função ou atividade exercida e nome da empresa empregadora?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

Inclusão de redação em **Disponibilidade**:

“Caso não tenham ocorrido fatos geradores relacionados à contratação de terceirizados, essa situação deve ser informada de forma explícita para garantir melhor compreensão por quem consulta a informação. Além disso, é necessário especificar os exercícios em que não houve contratação, assegurando que a ausência de dados seja claramente justificada. Não basta, portanto, a criação de um link ou seção específica sem qualquer conteúdo correspondente”

Alteração (em destaque) na **fundamentação**: Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, caput e § 1º, IV (por analogia) e § 2º da Lei 12.527/2011 – LAI, e, para **Consórcio**: **Art. 14 da LEI Nº 11.107/2005**

Alteração na redação do item **Atualidade**:

“As informações serão consideradas atualizadas quando as mais recentes tiverem sido registradas em, no máximo, um ano a partir da data da consulta.

Para garantir a clareza e a acessibilidade dos dados, é essencial que a não ocorrência de determinados eventos, como concursos públicos, seja expressamente informada. Recomenda-se que essa atualização seja contínua, incluindo a data de referência. Exemplo: "A UG não realizou nenhum concurso nos últimos 8 anos. O último certame foi realizado em 2015. Informação atualizada até a data de .../.../2025." Isso evita dúvidas e assegura que os usuários tenham acesso a dados precisos e contextualizados"



Inclusão de redação no item **Filtro de pesquisa**:

“Considerando que alguns documentos divulgados podem ser elaborados por terceiros não vinculados à Administração e, devido à sua natureza, podem estar em formatos não pesquisáveis, como imagens digitalizadas, a exigência de um filtro com busca textual pode, em certos casos, ser inviável. No entanto, como o objetivo do item “filtro de pesquisa” é facilitar o acesso dos usuários às informações dentro de um conjunto de dados disponíveis na página de consulta, pode-se considerar o item de verificação “filtro de pesquisa” como atendido, desde que os arquivos ou documentos, independentemente do formato (pesquisável ou não), sejam facilmente identificáveis e acessíveis aos usuários”.



ALTERAÇÃO NO ENUNCIADO DO CRITÉRIO (6.6):

6.6 Divulga informações sobre os demais atos dos concursos públicos e processos seletivos do Poder ou órgão, contendo no mínimo a lista de aprovados com as classificações e as nomeações?



Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.



Alteração de redação em **Disponibilidade**:

“Para além dos editais, o Poder ou órgão deve garantir ao usuário o acesso a informações detalhadas sobre os demais atos dos concursos públicos. No mínimo, devem estar disponíveis os seguintes dados:

- Lista de aprovados com as respectivas classificações;

Essas informações podem ser divulgadas na forma de planilha para facilitar a consulta dos dados pelos usuários ou estar hospedadas no site da empresa contratada para executar o concurso ou processo seletivo. Nesse caso, é

imprescindível que haja um link de acesso no portal do Poder Público, direcionando o usuário a tais dados”

Alteração na redação do item *Atualidade*:

“Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta, nos casos em que houver concurso ou processo seletivo em andamento.

Na ausência de concursos públicos e processos seletivos do Poder ou órgão, o critério será considerado atendido, desde que essa informação esteja expressamente indicada no portal”

Alteração no item *Filtro de pesquisa*:

“Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

Considerando que alguns documentos divulgados podem ser elaborados por terceiros não vinculados à Administração e, devido à sua natureza, podem estar em formatos não pesquisáveis, como imagens digitalizadas, a exigência de um filtro com busca textual pode, em certos casos, ser inviável. No entanto, como o objetivo do item “filtro de pesquisa” é facilitar o acesso dos usuários às informações dentro de um conjunto de dados disponíveis na página de consulta, pode-se considerar o item de verificação “filtro de pesquisa” como atendido, desde que os arquivos ou documentos, independentemente do formato (pesquisável ou não), sejam facilmente identificáveis e acessíveis aos usuários”.

7.1 *Divulga o nome e o cargo/função do beneficiário, além do valor total recebido, número de diárias usufruídas por afastamento, período de afastamento, motivo do afastamento e local de destino?*

Alteração na *Fundamentação*: Art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI, art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20, e para estaduais: art. 7º, § 3º, inciso VI, do Decreto 7.724/2012 e arts. 15 e 22 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006.

Inclusão das matrizes de consórcios e estaduais.

7.2 Divulga tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

Alteração na redação do item **Atualidade**: . Era:

*“Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes tiverem sido registradas em, no máximo, um ano a partir da data da consulta. No entanto, como a revisão dos valores das diárias pode não ocorrer anualmente, caso a tabela vigente tenha sido atualizada há mais de um ano, é necessário que conste **informação explícita que essa é a versão mais recente e que ainda está em vigor**”*

8.1 Divulga a relação das licitações em ordem sequencial, informando o número e modalidade licitatória, o objeto, valor estimado/homologado e a situação?

Alteração na **fundamentação** (em destaque). Artsº, VI, e 8º, § 1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI. – **Estatais: ...+ e art. 34, da Lei 13.303/2016; e, para empresas estatais, art.7º, § 3º, inciso V, do Decreto 7.724/2012 e arts. 10, 11 e 22 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006**

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

8.2 Divulga a íntegra dos editais de licitação?

Alteração na **fundamentação** (em destaque). Arts. 7º, VI, e 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI c/c art. 25, § 3º, da Lei 14.133/2021. – Nas Estatais: **c/c art. 39, da Lei 13.303/2016**

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

8.3 Divulga a íntegra dos demais documentos das fases interna e externa das licitações?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

Acréscimo de redação em **Disponibilidade**:

“As informações devem ser disponibilizadas em um documento com reconhecimento ótico de caracteres (OCR), permitindo a pesquisa e a seleção de texto (por exemplo, um PDF pesquisável). Isso garante acessibilidade, facilidade de consulta e maior transparência na divulgação dos dados)”

Acréscimo de trecho no item **Filtro de pesquisa**:



“Considerando que alguns documentos divulgados podem ser elaborados por terceiros não vinculados à Administração e, devido à sua natureza, podem estar em formatos não pesquisáveis, como imagens digitalizadas, a exigência de um filtro com busca textual pode, em certos casos, ser inviável. No entanto, como o objetivo do item “filtro de pesquisa” é facilitar o acesso dos usuários às informações dentro de um conjunto de dados, pode-se considerar o item de verificação “filtro de pesquisa” como atendido, desde que os arquivos ou documentos, independentemente do formato (pesquisável ou não), sejam facilmente identificáveis e acessíveis aos usuários”.

8.4 Divulga a íntegra dos principais documentos dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

Alteração de redação em **Disponibilidade:**.

“As exigências acima não se aplicam nas hipóteses de dispensas de pequeno valor para obras, serviços ou compras (art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

A divulgação pode ser feita mediante a disponibilização de links para documentos externos.

As informações devem ser disponibilizadas em um documento com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), permitindo a pesquisa e a seleção de texto (por exemplo, um PDF pesquisável). Isso garante acessibilidade, facilidade de consulta e maior transparência na divulgação dos dados.”

Inclusão de redação no item **Filtro de pesquisa:**

“Considerando que alguns documentos divulgados podem ser elaborados por terceiros não vinculados à Administração e, devido à sua natureza, podem estar em formatos não pesquisáveis, como imagens digitalizadas, a exigência de um filtro com busca textual pode, em certos casos, ser inviável. No entanto, como o objetivo do item “filtro de pesquisa” é facilitar o acesso dos usuários às informações dentro de um conjunto de dados, pode-se considerar o item de verificação “filtro de pesquisa” como atendido, desde que os arquivos ou documentos, independentemente do formato (pesquisável ou não), sejam facilmente identificáveis e acessíveis aos usuários”.

8.5 Divulga a íntegra das Atas de Adesão – SRP?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

8.6 Divulga o plano de contratações anual (art. 12, VII, da Lei n. 14.133)?

Acréscimo de redação em **Disponibilidade**:

“A inclusão de uma declaração informando a não elaboração ou inexistência do Plano de Contratações Anual (PAC) não é suficiente para o cumprimento deste requisito e não será considerada para fins de atendimento deste item.”

8.7 Divulga a relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão?

Atualização da **Fundamentação**: Art. 156 e 161 da Lei 14.133/2022. – ED e EI: **Art. 83 da Lei 13.303/2016** c/c art. 161 da Lei 14.133/2021; **e, para empresas estatais, arts. 12 e 22 da Portaria Interministerial CGU/MPOG 140/2006**

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

9.1 Divulga a relação dos contratos celebrados em ordem sequencial, com o seu respectivo resumo, contendo, no mínimo, indicação do contratado(a), do valor, do objeto e da vigência, bem como dos aditivos deles decorrentes?

Atualização (em destaque) da fundamentação. Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI. **ED e EI: + e arts. 39 e 48 da Lei nº 13.303/2016**

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

Inclusão do termo “em seção específica” no item **Disponibilidade**.

*“Exige-se a divulgação dos contratos celebrados **em seção específica**, com o seu respectivo resumo, contendo, no mínimo, indicação do contratado(a), do valor, do objeto e da vigência e, se houver, dos aditivos decorrentes dos referidos contratos”*

9.2 Divulga o inteiro teor dos contratos e dos respectivos termos aditivos?

Atualização (em destaque) da fundamentação. Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 – LAI. **Estatais Dependentes e Estatais Independentes: + e arts. 39 e 51 da Lei 13.303/2016**

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.



9.3 Divulga a relação/lista dos fiscais de cada contrato vigente e encerrado?

 Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

9.4 Divulga a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem?

 Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

 Alteração de redação em **Disponibilidade**:

“A ordem de pagamento deve observar a fonte dos recursos e seguir quatro categorias contratuais:

- **Fornecimento de bens** (compra de materiais, equipamentos, insumos etc.);
- **Locações** (aluguéis de imóveis, veículos e outros bens);
- **Prestação de serviços** (contratação de empresas ou profissionais para realizar atividades como limpeza, segurança, tecnologia etc.);
- **Realização de obras** (construção, reformas e melhorias em prédios e espaços públicos).

Em algumas situações, a ordem de pagamento pode ser alterada, desde que a justificativa seja apresentada pela autoridade responsável e informada aos órgãos de controle (interno e externo). Isso pode ocorrer nos seguintes casos:

- Situações de emergência – como calamidade pública ou risco grave à ordem social;
- Pagamentos a pequenos negócios – microempresas, produtores rurais e cooperativas, quando houver risco de interrupção do serviço ou fornecimento;
- Serviços essenciais para sistemas estruturantes – quando há risco de paralisação de sistemas que mantêm o funcionamento da Administração;
- Falência ou dissolução da empresa contratada – para garantir o pagamento de contratos já firmados;
- Contratos essenciais para preservar bens públicos ou manter serviços essenciais – como segurança, saúde e outros serviços de grande importância.



A unidade gestora deverá publicar, mensalmente, em seção específica, a ordem cronológica de seus pagamentos, acompanhada das justificativas para eventuais alterações.”

10.1 Divulga informações sobre as obras contendo o objeto, a situação atual, as datas de início e de conclusão da obra, empresa contratada e o percentual concluído?

 Inclusão das matriz de consórcios.

10.2 Divulga os quantitativos, e os preços unitários e totais contratados?

 Inclusão de redação na **Gravação de Relatórios**.

“Considera-se atendido igualmente se apresentar documentos em formato PDF com reconhecimento ótico de caracteres (OCR), permitindo a pesquisa e a seleção de texto (PDF pesquisável)”

 ALTERAÇÃO NO ENUNCIADO DO CRITÉRIO (10.3):

10.3 Divulga os quantitativos executados e os preços efetivamente pagos?

 Inclusão das matriz de consórcios.

10.4 Divulga relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução?

 Inclusão das matriz de consórcios.

 ALTERAÇÃO NO ENUNCIADO DO CRITÉRIO (11.1):

11.1 Divulga o Orçamento do Consórcio Público onde conste a estimativa da receita e a fixação da despesa para o exercício atual?

 Inclusão de trecho explicativo:

“No caso de obras paralisadas por motivo judicial, recomenda-se informar o número do processo judicial e a data da decisão que determinou a paralisação.”



11.2 Divulga o Relatório de Gestão ou Atividades?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

Inclusão de trecho explicativo:

“Considera-se que existe histórico de informações quando estiverem disponíveis os relatórios de gestão ou atividades relativos aos 3 exercícios encerrados imediatamente anteriores ao último exercício encerrado. Ou seja, se o relatório mais atual se refere ao exercício X, a série histórica será composta pelos exercícios X-1, X-2 e X-3.”

Alteração de redação em **Disponibilidade**:

*“Deverá ser feita a divulgação do relatório de gestão ou atividades elaborado **pelo chefe do Poder ou órgão** a respeito de sua gestão no **exercício anterior**, abrangendo os principais resultados sejam nas áreas finalísticas e/ou de gestão. Geralmente são divulgados os resultados consolidados ou por área/setores.*

*Ainda que as informações sejam disponibilizadas **em formato não editável** (por exemplo, pdf), para que se tenha como atendido o critério, as informações devem constar em documento “pesquisável” (por exemplo, “pdf pesquisável”).*

ALTERAÇÃO NO ENUNCIADO DO CRITÉRIO (11.3):

11.3 Divulga a íntegra da decisão (parecer ou acórdão) da apreciação e/ou julgamento das contas pelo Tribunal de Contas?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

Inclusão de redação em **Disponibilidade**:

“Caso o documento esteja hospedado no sítio institucional do Tribunal de Contas, é admissível a disponibilização de um link direto que leve o usuário exatamente ao local onde a informação ou o documento pode ser acessado”

11.4 Divulga o resultado do julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo pelo Poder Legislativo?

Alteração de redação em **Disponibilidade**:

“O resultado do julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo pelo Poder Legislativo deve ser divulgado em seção específica. Deve ser disponibilizada a íntegra do ato oficial que formalizou a decisão do Poder Legislativo na sessão de julgamento, como resolução, decreto legislativo ou instrumento equivalente. Caso o

documento esteja hospedado no Portal do Legislativo, é admissível a disponibilização de um link direto que leve o usuário exatamente ao local onde a informação ou o documento pode ser acessado.

É fundamental destacar a distinção entre as etapas do processo de prestação de contas. O Tribunal de Contas exerce uma função técnica e fiscalizatória, analisando a regularidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, verificando a conformidade com as normas legais e princípios da administração pública. O resultado dessa análise resulta em um parecer prévio, que recomenda a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas.

Já o Poder Legislativo, no exercício de sua competência político-administrativa, realiza o julgamento das contas do Chefe do Executivo, podendo seguir ou divergir do parecer técnico do Tribunal de Contas. Essa decisão é fundamentada em aspectos jurídicos, políticos e administrativos, considerando, além da recomendação do Tribunal, elementos de conveniência, interesse público e demais aspectos relevantes”

11.5 Divulga o Relatório de Gestão Fiscal (RGF)?

Alteração (em destaque) na fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00. **e para Consórcio: inclui-se a Portaria STN nº. 274/16, art. 14, IV**

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

11.6 Divulga o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?

Alteração (destaque) em fundamentação. Art. 48, "caput", da LC nº 101/00. **Consórcio: + Portaria STN nº. 274/16, art. 14, IV**

Inclusão das matrizes de consórcios.

ALTERAÇÃO NO ENUNCIADO DO CRITÉRIO (11.7):

11.7 Divulga o plano estratégico institucional?

Atualização (em destaque) na fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 7º, VII, a, combinado com art. 8º, § 1º, V, da Lei 12.527/2011. **na EI: + Art. 7º, § 3º, II, do Decreto 7.724/2012**

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

Alteração de redação em **Disponibilidade:**

“Devem ser divulgados os objetivos estratégicos do Poder ou órgão e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos (plano estratégico institucional).

Destaque-se que o Plano Estratégico difere do Plano Plurianual (PPA), pois define a visão de longo prazo de um Poder ou órgão, estabelecendo seus objetivos estratégicos e os indicadores que permitem medir o alcance dessas metas. Ele serve como um guia para orientar a atuação da instituição, garantindo que suas ações estejam alinhadas com suas prioridades e valores. Esse plano não se restringe a aspectos orçamentários e pode ter um horizonte maior do que o Plano Plurianual, sendo atualizado conforme necessário para refletir novas diretrizes ou desafios”

11.8 Divulga a Lei do Plano Plurianual (PPA) e seus anexos?

 Inclusão de redação em **Disponibilidade**:

“O PPA é um instrumento de planejamento governamental com foco na gestão de recursos públicos. Ele estabelece os programas, ações e metas para um período de quatro anos, definindo como os recursos serão aplicados para viabilizar as políticas públicas e os investimentos do governo. Diferente do Plano Estratégico, o PPA tem um caráter legal e obrigatório, sendo elaborado pelo Poder Executivo e submetido à aprovação do Legislativo”.

 CRIAÇÃO DE **NOVOS CRITÉRIOS** (11.11; 11.12; 11.13; 11.14, 11.15; 11.16; 11.17; 11.18 e 11.19)

11.11 Divulga o Orçamento do Consórcio Público onde conste a estimativa da receita e a fixação da Despesa para 2024?

11.12 Demonstrações financeiras trimestrais?

11.13 Demonstrações financeiras (contábeis) acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente?



11.14 Pública o Orçamento de Investimentos da instituição que compõe a Lei Orçamentária Anual?

11.15 Demonstrações contábeis auditadas em formato eletrônico editável?

11.16 Relatório anual elaborado pelo Comitê de Auditoria Estatutário com informações sobre as atividades e os resultados e suas conclusões e recomendações?

11.17 Atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário

11.18 Atas das reuniões do Comitê de Elegibilidade Estatutário ou Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração a partir de 2022, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e protestos?

11.19 Divulga anualmente relatório integrado ou de sustentabilidade?



ALTERAÇÃO NO ENUNCIADO DO CRITÉRIO (12.1)

12.1 Existe o SIC no site e indica a unidade/setor responsável?



Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

12.2 Indica o endereço físico, o telefone e o e-mail da unidade responsável pelo SIC, além do horário de funcionamento?



Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

12.3 Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)?



Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.



Alteração de redação em **Disponibilidade:**.

“É possível aceitar a utilização da plataforma Fala.BR – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal, desde

que o link da seção ou o botão específico de pedidos de acesso à informação (e-SIC) direcionem diretamente para o formulário de pedidos disponível em: <https://falabr.cgu.gov.br/web/home>”

12.4 A solicitação por meio de eSic é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

12.5 Divulga nesta seção, instrumento normativo local que regulamente a Lei nº 12.527/2011 – LAI?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

12.6 Divulga, na seção relativa ao e-SIC, os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para o exame dos pedidos, além do procedimento referente à realização do pedido e de eventual recurso?

Atualização (em destaque) da **fundamentação**: Art. 7 e 15 da Lei nº 12.527/2011 – LAI.

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

12.7 Divulga relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

Alteração de redação em **Disponibilidade**:

“Nos portais, deve ser publicado um relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso a informações recebidos, atendidos e indeferidos, além de informações genéricas sobre os solicitantes. Caso essas informações sejam apresentadas de forma gráfica, o item poderá ser considerado atendido, desde que todos os dados exigidos estejam contemplados de maneira clara e acessível.

Como informações genéricas sobre os solicitantes exemplificamos que podem ser incluídos dados como categoria do solicitante (cidadão, empresa,



organização da sociedade civil, servidor público etc.), idade, sexo, dentre outros, sempre respeitando o sigilo e a proteção de dados pessoais”.

12.8 Divulga lista de documentos classificados em cada grau de sigilo, contendo pelo menos o assunto sobre o qual versa a informação, a categoria na qual ela se encontra, o dispositivo legal que fundamenta a classificação e o respectivo prazo?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

Adicionado a fundamentação legal (em destaque) na descrição do critério para melhor embasamento.

Ultrassecreto: Refere-se a informações cuja divulgação pode causar **dano muito grave** à segurança da sociedade e do Estado. O prazo máximo de restrição de acesso à informação é de 25 anos.(art. 24,§1º, I)

Secreto: Envolve informações cuja divulgação pode causar **dano significativo** à segurança da sociedade e do Estado, tendo como prazo máximo 15 anos. (art. 24§1º, II)

Reservado: Diz respeito a informações cuja divulgação pode **causar dano** à segurança da sociedade e do Estado, com restrição máxima de 5 anos.(art. 24 §1º, III)

12.9 Divulga lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses?”

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

13.1 O site oficial e o portal de transparência contêm símbolo de acessibilidade em destaque?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

13.4 O site e o portal de transparência contêm ferramenta de redimensionamento de texto?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.



13.2 O site e o portal de transparência contêm exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

13.3 O site e o portal de transparência contêm opção de alto contraste?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

13.5 Contém mapa do site institucional?

Alteração na classificação para **recomendado**.

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

14.1 Há informações sobre o atendimento presencial pela Ouvidoria (Indicação de endereço físico e telefone, além do horário de funcionamento)?

Alteração na **Fundamentação**: Arts. 8º, §1º, I, e 9º, da Lei nº 12.527/2011 – LAI c/c arts. 6º, VI, b, 7º, § 2º, VI, e 10, § 4º, da Lei nº 13.460/2017 c/c arts. 24, I, a, e 27, II, da Lei 14.129/2021.

Atualização na classificação como **obrigatória**.

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

ALTERAÇÃO NO **ENUNCIADO DO CRITÉRIO** (14.2)

14.2 Divulga Carta de Serviços ao Usuário?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

ALTERAÇÃO NO **ENUNCIADO DO CRITÉRIO** (14.3):

14.3 Há canal eletrônico de acesso/interação com a ouvidoria?

Atualização da **Fundamentação**: **Art. 8º, §3º, VII**, Art. 10, §2º, da Lei nº 12.527/2011 – LAI c/c Art. 10, § 4º, da Lei nº 13.460/2017 c/c Art. 27, IV, da Lei nº 14.129/2021.

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

Alteração de redação em **Disponibilidade**:



“Divulga canal eletrônico para receber SUGESTÃO, ELOGIO, SOLICITAÇÃO (que não é o pedido de acesso à informação, mas pode ser solicitação de providências diante de um problema reportado), RECLAMAÇÃO e DENÚNCIA.

Não confundir com o critério referente ao Serviço de Informações ao Cidadão, e-SIC). Conforme já referido, apesar de ambos serem canais de comunicação entre o cidadão e o ente público, cada um tem um propósito diferente.

A Ouvidoria recebe as manifestações dos cidadãos, analisa, orienta e encaminha às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração do caso”.

15.1 Identifica o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibiliza Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail)?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

15.2 Publica a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados?

Alteração (em destaque) na fundamentação: Art. 50, inciso I, **da LGPD (Lei 13.709/ 2018)**; Art. 3º, incisos XVII, da Lei 14.129/2022.

Critério alterado para **Recomendado**.

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

15.3 Possibilita a demanda e o acesso a serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial?

Alteração na **Fundamentação**: Arts. 3º, incisos II, III e X, e 14 da Lei 14.129/2021. **e, para empresas estatais, art. 8º, inciso I do Decreto 7.724/2012**

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

Alteração de redação em **Disponibilidade**:

“- **Legislativo**: envio de sugestões de propostas legislativas, acompanhamento do trâmite de propostas legislativas.

- **Judiciário e Tribunais de Contas**: certidões, protocolo virtual de documentos e acompanhamento processual”.

ALTERAÇÃO NO ENUNCIADO DO CRITÉRIO (15.4):

15.4 Possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em dados abertos (estruturados e legíveis por máquina), e a página com as regras de utilização?

Atualização da **Fundamentação**: Art. 8º, §3º, III da Lei nº 12.527/2011 - LAI e Art. 3º, XXV e 24, V da Lei 14.129/2021. e, **para empresas estatais, art. 8º, incisos III-V do Decreto 7.724/2012.**

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

ALTERAÇÃO NO ENUNCIADO DO CRITÉRIO (15.5):

15.5 Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital) e divulga a normativa em seu portal?

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

Inclusão de redação em **Disponibilidade**:

“A Lei nº 14.129/2021 estabelece regras para a transformação digital na administração pública, facilitando o uso de tecnologia para melhorar os serviços oferecidos ao cidadão. Ela incentiva a digitalização de processos, o compartilhamento seguro de dados entre órgãos públicos e a oferta de serviços online mais ágeis e acessíveis. Além disso, a lei prevê a transparência no uso de informações e a proteção de dados.

Cada Poder ou órgão é responsável por regulamentar a Lei nº 14.129/2021, estabelecendo normas e diretrizes específicas para a implementação do Governo Digital conforme suas necessidades, finalidades e estruturas. Essa regulamentação deve garantir a digitalização dos serviços públicos, a interoperabilidade dos sistemas, a transparência na gestão de dados e a acessibilidade dos cidadãos às plataformas digitais, respeitando as particularidades de cada instituição e assegurando a eficiência na prestação dos serviços”.

15.6 Realiza e divulga resultados de pesquisas de satisfação?

Inclusão (em destaque) de itens na fundamentação: **Art. 23, § 1º e 2º, da Lei nº 13.460/2017** c/c Art. 3º, inciso IV, e 24, inciso II, da Lei 14.129/2021.

Classificação passou a ser **obrigatória**.

Inclusão das matrizes de consórcios e estatais.

Alteração de redação em **Disponibilidade**:

*“Devem ser divulgados os resultados de pesquisas de satisfação **aplicadas regularmente, como anualmente, semestralmente ou após cada interação relevante**, para assegurar a efetiva participação dos usuários na avaliação dos*

serviços públicos, identificar lacunas e deficiências, e reorientar a prestação dos serviços. São exemplos de pesquisas de satisfação aquelas realizadas junto aos usuários das ouvidorias, as aplicadas ao término de cursos e treinamentos, e as conduzidas após o atendimento em unidades de serviço”.

ALTERAÇÃO NO ENUNCIADO DO CRITÉRIO (16.1):

16.1 Divulga as desonerações tributárias concedidas e a fundamentação legal individualizada?

ALTERAÇÃO NO ENUNCIADO DO CRITÉRIO (16.2):

16.2 Divulga os valores da renúncia fiscal prevista e realizada, por tipo ou espécie de benefício ou incentivo fiscal?

Alteração de redação em Disponibilidade:

“Devem ser divulgados os valores previstos e os efetivamente renunciados em determinado período, **identificando os montantes por espécie/tipo de benefício ou incentivo**”

ALTERAÇÃO NO ENUNCIADO DO CRITÉRIO (16.3):

16.3 Identifica os beneficiários das desonerações tributárias (benefícios ou incentivos fiscais)?

Alteração de redação em Disponibilidade:

“Devem ser divulgados os valores totais renunciados por beneficiários (nome e CNPJ)”

ALTERAÇÃO NO ENUNCIADO DO CRITÉRIO (16.4):

16.4 Divulga informações sobre projetos de incentivo à cultura (incluindo esportivos), identificando os projetos aprovados, o respectivo beneficiário e o valor aprovado?

Alteração de redação em Disponibilidade:



“Exige-se para o atendimento deste critério as seguintes informações relativos aos projetos culturais e esportivos aprovados e concedidos:

- Nome dos beneficiários (produtor cultural ou equivalente);
- Descrição do objeto do projeto aprovado (Ex: Publicação de Livro, Música nos bairros etc)
- Valor aprovado.

Os exemplos mais recorrentes de renúncias fiscais são os das leis de incentivo à cultura e ao esporte, podendo ser federal, estadual ou municipal. No caso da União, a mais consagrada é a Lei Federal de Incentivo à Cultura, também conhecida por Lei Rouanet. Além das leis de incentivo, existem os fundos de apoio ao esporte ou à cultura.

Devem ser disponibilizadas as informações tanto dos projetos financiados com recursos de benefícios tributários (captação junto a empresas) e os financiados e concedidos diretamente com recursos do orçamento do Ente”

ALTERAÇÃO NO ENUNCIADO DO CRITÉRIO (17.1):

17.1 Identifica as emendas parlamentares recebidas, contendo informações sobre a origem, a forma de repasse, o tipo de emenda, o número da emenda, a autoria, o valor previsto e realizado, o objeto e função de governo?

Alteração de redação em **Disponibilidade**:

Exige-se para o atendimento a divulgação das seguintes informações das **emendas recebidas** pela entidade avaliada em seção própria do portal:

- A origem dos recursos da emenda (federal, estadual);
- O tipo (emendas individuais, de bancada, de comissão etc);
- A autoria (nome do parlamentar, bancada ou comissão);
- A forma de repasse (transferência especial, fundo a fundo ou convênio etc);
- O número de identificação da emenda;
- O número do convênio (se aplicável);
- Valor previsto do repasse;
- Valor repassado pelo concedente;

- Objeto/finalidade;
- Função de governo.

Os Poderes Executivos Estaduais deverão demonstrar as emendas parlamentares de origem federal de que são beneficiários. Em relação às Prefeituras Municipais, deverão demonstrar as emendas parlamentares de origem federal e estadual de que são beneficiários.

Em caso de não ocorrência de emendas de determinada origem, deve ser divulgada a informação, de forma explícita. Exemplo de declaração de um município que tenha recebido apenas emendas federais: “no exercício de 2024 não foram recebidos repasses financeiros via emendas parlamentares estaduais”.

ALTERAÇÃO NO ENUNCIADO DO CRITÉRIO (17.2):

17.2 Demonstra a execução orçamentária e financeira oriunda das “emendas pix”?

Alteração na **Fundamentação**: Art. 166-A, I (Emenda à Constituição nº 105/2019), Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Acórdão nº 518/2023 - TCU-Plenário, Portaria Conjunta MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 1, de 1º de abril de 2024.

Alteração de redação em **Disponibilidade**:

“Devem ser divulgadas em seção própria do portal transparência denominada “Emendas Parlamentares” a execução orçamentária e financeira oriunda dos recursos recebidos via emendas parlamentares individuais, sob a forma de transferência especial, as chamadas “emendas pix”. Devem ser demonstradas as seguintes informações, mínimas:

- O código da emenda ou número de identificação;
- Valor repassado;
- Beneficiários dos pagamentos (pessoas físicas ou jurídicas);
- Descrição da despesa, identificando o objeto do gasto;
- Número do empenho;
- Valores empenhados, liquidados e pagos.

As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual, popularmente conhecidas como “emendas pix”, poderão alocar recursos diretamente a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio

de transferência especial (sem necessidade de estabelecer previamente a finalidade, ficando a cargo do ente receptor) ou transferência com finalidade definida.

Entretanto, é dever do ente receptor demonstrar e detalhar a execução orçamentária e financeira dessas transferências, divulgando as informações acerca dos empenhos, liquidações e pagamentos, com identificação do objeto, valores, credor, dentre outras informações.

Em caso de não ocorrência, deve ser divulgada informação, de forma explícita, quanto à inexistência das transferências de que trata o art. 166-A, I da Constituição Federal”

CRIAÇÃO DE NOVO CRITÉRIO (18.3):

18.3 Divulga a lista de espera de regulação para acesso às consultas, exames e serviços médicos ?

18.4 Divulga lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos, incluindo os de alto custo?

Alteração na redação no item **Filtro de pesquisa**:

“Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas. Considera-se atendido igualmente se apresentar documentos em formato PDF com reconhecimento ótico de caracteres (OCR), permitindo a pesquisa e a seleção de texto (PDF pesquisável).”

CRIAÇÃO DE NOVO CRITÉRIO (18.5):

18.5 Divulga os estoques de medicamentos das farmácias públicas?

20.1 Divulga a composição da Casa, com a biografia dos parlamentares?

Inclusão de trecho no item **Disponibilidade**:

“Também é considerada uma boa prática a inclusão de informações complementares, como área de atuação, base eleitoral e contatos, entre outros. No entanto, a ausência desses últimos elementos não compromete o atendimento a este critério”



ALTERAÇÃO NO ENUNCIADO DO CRITÉRIO (22.11):

22.1 Divulga a composição da Casa, com a indicação das funções exercidas por membro e onde cada um deles atua?

CRIAÇÃO DE NOVOS CRITÉRIOS PARA ATENDER AS MATRIZES ESPECÍFICAS: CONSÓRCIOS PÚBLICOS E ESTATAIS DEPENDENTES E INDEPENDENTES (25.1 ao 26.19):

MATRIZ ESPECÍFICA: CONSÓRCIOS

25.1 Divulga o protocolo de intenções que antecede a formalização do Contrato?

25.2 Divulga estatuto do consórcio?

25.3 Divulga os contratos de rateio?

25.4 Divulga o Contrato de Programa?

25.5 Divulga a ata de eleição dos atuais dirigentes?

25.6 Divulga as atas da assembleia geral?

25.7 Divulga os entes consorciados (municípios integrantes)?

MATRIZ ESPECÍFICA: ESTATAIS DEPENDENTES E INDEPENDENTES

26.1 Divulga o plano de negócios para o exercício anual seguinte?

26.2 Divulga o ato ou lei de criação?

26.3 Divulga o estatuto social?

26.4 Divulga a missão, princípios e valores da instituição?



26.5 Código de Conduta e Integridade?

26.6 Divulga a composição do capital social?

26.7 Divulga a descrição da composição e da remuneração da diretoria executiva?

26.8 Divulga a composição dos conselhos de administração e fiscal?

26.9 Extrato das atas de assembleias gerais, quando for o caso?

26.10 Divulga fatos relevantes e comunicados ao mercado, quando houver?

26.11 Divulga currículo profissional resumido dos membros dos órgãos societários de administração e fiscalização?

26.12 Publica a política de divulgação de informações?

26.13 Publica a política de divulgação de dividendos ?

26.14 Divulga política de transações com partes relacionadas, revisada ao menos anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração?

26.15 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa estatal e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização de sua criação?

26.16 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Definição clara dos recursos a serem empregados na consecução de objetivos de políticas públicas?

26.17 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Definição clara dos impactos econômico-financeiros da consecução de objetivos de políticas públicas, mensuráveis por meio de indicadores objetivos?

26.18 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Informações relativas às



atividades desenvolvidas pela instituição?

26.19 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Informações relativas à estrutura de controle da instituição?

26.20 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Informações relativas a fatores de risco?

26.21 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Dados econômico-financeiros da instituição?

26.22 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Comentários dos administradores sobre o desempenho da instituição?

26.23 Publica, no sítio eletrônico da instituição, carta anual subscrita pelos membros do Conselho de Administração contendo: Informações relativas a políticas e práticas de governança corporativa da instituição ?

26.24 Divulga, de forma detalhada e individual, toda e qualquer remuneração dos dirigentes (administradores) e membros do Conselho Fiscal?

26.25 Divulga, em nota explicativa às demonstrações financeiras anuais, os seguintes valores, considerados na data de elaboração da nota: Maior e menor remuneração pagas a seus empregados e administradores, nelas computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos?

26.26 Divulga, em nota explicativa às demonstrações financeiras anuais, os seguintes valores, considerados na data de elaboração da nota: Salário médio dos empregados e dos administradores, bem como dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração?

26.27 Divulga, em nota explicativa às demonstrações financeiras anuais, os seguintes valores, considerados na data de elaboração da nota: Para os empregados, o valor médio global dos benefícios oferecidos, considerando assistências médica e odontológica, auxílios alimentação e refeição, cesta básica, auxílio creche, auxílio transporte, previdência complementar e outros benefícios ?



26.28 Relativamente à exploração de atividade econômica, no que concerne às obrigações e responsabilidades assumidas em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado em que atua, é dada ampla publicidade, no sítio eletrônico da instituição, aos contratos, convênios ou ajustes celebrados nessas condições?

26.29 Publica em seu sítio eletrônico os currículos profissionais dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal?